

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.459.748-3

DATA: 09/08/2025

PARECER CEE/CEMEP Nº 387/2026

APROVADO EM 20/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO CRISTÓVÃO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados. Providenciar acervo bibliográfico específico para o referido curso.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação da Área Metropolitana Sul, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

## II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

### **Biblioteca e Acervo Adequado**

A sala que é utilizada mede aproximadamente 40 m<sup>2</sup>, com prateleiras para o acervo bibliográfico que é composto de livros didáticos, apoio pedagógico, livros de literatura, poesia e teatro, gibis, material de apoio pedagógico e jogos escolares. Além do acervo bibliográfico possui dois computadores, uma impressora, mesas, cadeiras, ventiladores de aço, estantes de madeira, estantes de aço. São atendidos os alunos e pais/responsáveis, que veem até a biblioteca para fazer empréstimo de livros de literatura, pedagogicamente são disponibilizados aos professores kits dos livros didáticos para serem usados em sala de aula, quando o número de livros é insuficiente para fornecer um para cada aluno. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

Livros técnicos, literatura, didáticos e paradidáticos – 11884 livros no total

### **Obs.: A instituição de ensino justificou a ausência de acervo bibliográfico específico (fls. 27, mov.10):**

A Instituição de Ensino fará a aquisição do acervo bibliográfico específico com recursos do PDDE e APMF. Os exemplares serão adquiridos após escolha das bibliografias, em conjunto com o coordenador de curso e os professores que irão ministrar as disciplinas, pois estes serão profissionais habilitados que assumirão as aulas e a coordenação de curso no processo de distribuição de aulas. A compra será conforme a oferta das disciplinas do curso.

### **Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia**

A sala que é utilizada mede aproximadamente 77 m<sup>2</sup>, além dos materiais relacionados abaixo o laboratório possui alguns reagentes químicos que são utilizados nas aulas. Alguns produtos são adquiridos conforme a aula planejada pelos professores. É um ambiente apropriado para as aulas com bancadas, pias e torneiras, capela, não existe um profissional exclusivo para atendimento. Os professores fazem o descarte adequadamente dos resíduos químicos, sob a supervisão da diretora auxiliar que é professora de química também. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

### **Recursos Materiais do Laboratório de Ciências, Física, Química e Biologia:**

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.459.748-3

O laboratório conta com bancadas de concretos, banquetas, projetor, extintor, proveta, funil, béquer, Erlenmeyer, balão volumétrico, pipeta, vidro relógio, placa de Petri, microscópio, óculos de proteção, balança, condensador, garra, corpo humano, lupa, medidor de stress térmico, célula, agitador magnético, manta aquecimento, detector de gás, vidrarias, chuveiro e protótipo do sistema solar. E reagentes químicos para as aulas (fls 24 mov 7).

#### **Laboratório de Informática**

A sala que é utilizada mede aproximadamente 77 m<sup>2</sup>, possui 35 computadores portáteis, mesas, cadeiras, impressora, ventilador, fotocopiadora, notebook, microfone de lapela, fones de ouvido, lousa digital, armário de madeira e pontos WiFi. O laboratório é usado pelos professores com alunos, através de agendamento. O ambiente é bem ventilado e iluminado.

#### **Acessibilidade**

A instituição conta com rampas de acesso a todas as salas de aulas e corrimão na escada de acesso ao piso superior, que possibilitam ao educando maior mobilidade dentro do espaço pedagógico, com rampas de acesso na entrada da escola, banheiros adaptados para cadeirantes, piso tátil, porta adaptadas para acesso de cadeirantes e elevador.

A Instituição de Ensino apresentou a seguinte justificativa para implantação do curso:

[...]

#### **Justificativa para implantação do curso:**

[..]

O município de São José dos Pinhais, além de apresentar um polo industrial relevante, possui uma rede considerável de farmácias, drogarias, distribuidoras de medicamentos e estabelecimentos de saúde que demandam profissionais qualificados para atuarem de maneira técnica, ética e responsável. No entanto, observa-se uma carência de cursos técnicos na área, o que dificulta o acesso da população jovem à capacitação profissional nesse setor específico.

A abertura do curso permitirá que o Colégio Estadual São Cristóvão amplie sua oferta de ensino técnico, contribuindo para a formação de profissionais capazes de atuar de forma eficiente na manipulação, dispensação e controle de medicamentos, bem como em atividades administrativas e de apoio técnico em farmácias e outros estabelecimentos de saúde.

Além disso, o setor farmacêutico é um dos que mais crescem no país, mesmo em tempos de instabilidade econômica, o que reforça a importância de capacitar jovens para esse mercado. O curso também poderá funcionar como porta de entrada para carreiras em áreas como Farmácia, Enfermagem, Biomedicina, entre outras, incentivando a continuidade dos estudos.

Com essa proposta, o Colégio Estadual São Cristóvão reafirma seu compromisso com a educação de qualidade e com a promoção do desenvolvimento social e econômico da comunidade de São José dos Pinhais e região, formando cidadãos aptos a contribuir ativamente com o sistema de saúde local e com a sociedade como um todo.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.459.748-3

A proposta de implementação, justifica-se não apenas pela demanda do setor de saúde, mas também pelo perfil econômico e demográfico favorável da região...

### **Conclusão:**

O lançamento do Curso Técnico em Farmácia no Colégio Estadual São Cristóvão se alinha com o perfil de expansão populacional, força econômica, mercado de trabalho ativo e demanda por serviços de saúde, que marcam São José dos Pinhais. Isso permitirá:

- Formar jovens com capacitação técnica sólida, prontos para atuar em farmácias comunitárias, hospitais, laboratórios ou atenção básica.
- Atender às necessidades da comunidade local e regional por profissionais de nível técnico.
- Estimular a continuidade dos estudos em áreas da saúde e formar novos talentos para o setor.

### **Plano de Curso**

#### **Dados Gerais do Curso:**

**Habilitação Profissional:** Técnico em Farmácia

**Eixo Tecnológico:** Ambiente e Saúde

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total:** 1.344 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado

**Regime de Funcionamento:** de 2ª a 6ª feira, no(s) período (s): noite

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 40 por turma. (Conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

**Período de Integralização do Curso:** mínimo 04 (quatro) semestres letivos e máximo 10 (dez) semestres letivos.

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** Presencial

### **Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT**

#### **O Técnico em Farmácia será habilitado para:**

- Atender, sob a supervisão do farmacêutico, as prescrições de medicamentos e cosméticos, interpretando a prescrição, separando e fornecendo o produto solicitado e encaminhando ao farmacêutico casos específicos.
- Auxiliar em processos administrativos relacionados ao âmbito farmacêutico.
- Auxiliar na produção e controle de logística de produtos em indústrias farmacêuticas e afins.
- Executar, como auxiliar, as rotinas de compra, armazenamento e entrega de produtos farmacêuticos e correlatos.
- Identificar e classificar produtos e formas farmacêuticas.
- Participar da rotina de testes em laboratórios de pesquisa vinculados a universidades, faculdades, institutos de pesquisa e indústrias farmacêuticas.
- Realizar o controle e manutenção do estoque de produtos e matérias-primas farmacêuticas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.459.748-3

- Realizar operações farmacotécnicas, manipulação de formas farmacêuticas (alopáticas, fitoterápicas, homeopáticas, cosméticas e afins).
- Realizar testes de controle de qualidade.

### Certificação de Conclusão de Curso

Não haverá certificados no Curso Técnico em Farmácia, considerando que não há itinerários alternativos para qualificação.

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Farmácia, conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Farmácia.

### Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pela direção.

MATRIZ CURRICULAR PADRÃO							
NRE: 03 Área Metropolitana Sul							
MUNICÍPIO: 2570 São José dos Pinhais							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: Colégio Estadual São Cristóvão - EFMPN							
ENDEREÇO: Rua Paulo Scherner 380- Vila Palmira - CEP 83.040-140							
CURSO: Técnico em Farmácia							
FORMA: Subsequente				ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2026			
TURNO: Noite				CARGA HORÁRIA: 1344 horas mais 96 horas de Estágio Profissional Supervisionado			
				ORGANIZAÇÃO: Semestral			
N.	CÓD. (SAE)	DISCIPLINAS	SÉRIES				Horas
			1ª	2ª	3ª	4ª	
1	4288	BASES BIOLÓGICAS APLICADAS À SAÚDE	48	48	-	-	96
2	4289	BASES DA QUÍMICA	48	48	-	-	96
3	4290	BIOSSEGURANÇA E SEGURANÇA DO TRABALHO	32	32	-	-	64
4	4291	DISPENSÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS	32	32	32	32	128
5	5319	FARMÁCIA HOSPITALAR	-	-	48	48	96
6	4293	FARMACOLOGIA E FARMACOCINÉTICA APLICADA	48	48	48	48	192
7	4294	FARMACOTÉCNICA	48	48	48	48	192
8	4295	FUNDAMENTOS DE FARMÁCIA	32	32	-	-	64
9	3162	FUNDAMENTOS DE PATOLOGIA	-	-	32	32	64
10	3514	FUNDAMENTOS DO TRABALHO	-	-	32	-	32
11	4296	HOMEOPATIA E FITOTERAPIA	-	-	32	32	64
12	4292	MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA BÁSICA	48	48	-	-	96
13	4297	ORGANIZAÇÃO EM FARMÁCIA	-	-	32	32	64
14	4298	PSICOLOGIA APLICADA À SAÚDE	-	-	32	32	64
15	3511	TOXICOLOGIA	-	-	-	32	32
<b>TOTAL</b>			<b>336</b>	<b>336</b>	<b>336</b>	<b>336</b>	<b>1344</b>
<b>ESTÁGIO PROFISSIONAL SUPERVISIONADO</b>			<b>-</b>	<b>-</b>	<b>48</b>	<b>48</b>	<b>96</b>

  
Jaques Marcelo Pereira  
Diretor Geral  
Res. 03364/21 – DOE 30/07/21

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.459.748-3

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Conformidade e a Licença Sanitária estão vigentes até 02/06/2026 e 11/11/2027, respectivamente.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Farmácia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, no Colégio Estadual São Cristóvão – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, do município de São José dos Pinhais, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 3361/2019, de 26/08/2019 De: 18/06/2019 a 18/06/2029	Pelo prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) providenciar acervo bibliográfico específico para o curso;

c) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

d) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.459.748-3

Plano de Curso ao Regimento Escolar;

e) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski  
Relatora

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin  
Presidente da CEMEP